



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1062
DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2014 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES**, até o valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura das despesas do convenio de cooperação mutua firmado em 05 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº. 163 de 06 de dezembro de 1990 e seus respectivos aditamentos.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, que passa fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

UNIDADE:	02.003.000	SECRETARIA MUN DE AGRIC E DE DESENV ECONÔMICO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0017	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJ/ATIV:	2.041	MANUTENÇÃO CONV ARCEL. ATIVIDADES GERAIS
CONTA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES R\$ 195.000,00

Art. 3º O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1056 de 29 de novembro de 2013, na Lei n.º 1042 de 14 de junho de 2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º. 1057 de 29 de novembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Coronel Xavier Chaves, 31 de janeiro de 2014.

HELDER SÁVBIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL